



João
Luís

Livro n.º.

Folha n.º.

CONTRATO

EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DO PROJETO DE INFRAESTRUTURAS E ESTRUTURAS DE VALORIZAÇÃO DA PAISAGEM – FERRARIA DE SÃO JOÃO”

Valor: 17 434,00€

Entre o **MUNICÍPIO DE PENELA** pessoa coletiva de direito público, com o n.º. de identificação 506778037, com sede na Praça do Município, n.º. 13, concelho de Penela, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Luís Filipe da Silva Lourenço Matias**, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Município, no uso dos poderes que por Lei lhe estão conferidos, **Primeiro Outorgante**,-----

e -----

José Alberto das Neves Campos, NIF 208430474, com domicílio profissional na rua da Selada, n.º. 99, Ferraria de São João, freguesia de Cumeeira, 3230-018 Cumeeira, **Segundo Outorgante**,-----

Celebram -----

o presente contrato, respeitante à empreitada da “execução do Projeto de Infraestruturas e Estruturas de Valorização da Paisagem – Ferraria de São João”, o qual foi precedido de procedimento de Ajuste Direto, nos termos do despacho do Presidente da Câmara de 1 de junho de 2021, adjudicada de harmonia com o despacho do Presidente da Câmara do dia 7 de Julho de 2021, cuja minuta do contrato foi aprovada na mesma data, de acordo com o disposto no do n.º. 1 do artigo 98º, do Decreto-Lei n.º. 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:-----

PRIMEIRA: a) Na execução destes serviços e em todos os atos que a ela digam respeito, a adjudicatária obedecerá a todas as condições estabelecidas na sua proposta, Lista de Preços Unitários, Plano de Pagamentos, Plano de Trabalhos, Plano de Equipamentos, Plano de mão-de-obra, Memória Descritiva e Justificativa do modo de execução da obra, nas cláusulas do Caderno de Encargos e demais elementos escritos e desenhados patenteados, bem como no Projeto de Execução, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos e que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do contrato, de acordo com o previsto no de acordo com o previsto no artigo 96º. do

ll

de CAV

Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de janeiro. -----

b) A obra será executada de acordo com o Plano de Trabalhos a aprovar pela Fiscalização, o qual será elaborado pelo adjudicatário, segundo a sua própria metodologia, tomando em conta a data efetiva da consignação e respeitando rigorosamente todas as condições previstas no Caderno de Encargos. -----

SEGUNDA: O seu prazo de execução é de 30 dias, incluindo Sábados, Domingos e Feriados, contados a partir da data da consignação, que se prevê venha a ocorrer no prazo fixado no artigo 362º. do Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de janeiro. -----

TERCEIRA: a) Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes, o Primeiro Outorgante fica adstrito ao pagamento de 17.434,00€ (dezassete mil, quatrocentos e trinta e quatro euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

b) Os pagamentos serão feitos no prazo de trinta dias, contados após a apresentação da respetiva fatura, nos termos do nº. 2 do artigo 299º, do Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de janeiro, e conforme o previsto no ponto VI do Caderno de Encargos. -----

QUARTA: Não há lugar à prestação de caução, de acordo com o nº. 2 do artigo 88º do Código dos Contratos. -----

QUINTA: Não há lugar à revisão dos preços contratuais, de acordo com o artigo 300º do Código dos Contratos Públicos e o ponto VII do Caderno de Encargos. -----

SEXTA: O prazo de garantia, que poderá variar de acordo com o defeito da obra, contado a partir da data da assinatura da receção provisória da obra, é o previsto na alínea b) do nº2 do artigo 397º do Código dos Contratos Públicos, de 5 (cinco) anos. -----

SETIMA: Ao presente contrato será aplicado o regime contra-ordenacional previsto nos artigos 455º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos. -----

OITAVA: Aos casos omissos no contrato e documentos que o integram, aplicar-se-ão os preceitos contidos no Código dos Contratos Públicos e diplomas complementares. -----

NONA: Nos termos do artigo 290º- A do Código dos Contratos Públicos, assumirá funções de gestor do contrato a técnica Maria Irene Costa Ribeiro/ Maria Manuela Simões Ferraz. -----

Pelo adjudicatário foi declarado que esta aceita o presente contrato com todas as cláusulas, se obriga ao seu fiel cumprimento e ao previsto na legislação portuguesa em vigor e que renuncia ao foro especial. -----

Assim o disseram e outorgaram. -----

O encargo total resultante deste contrato é de dezoito mil, quatrocentos e oitenta euros e quatro cêntimos (18.480,04€), e a classificação orçamental da dotação por onde será satisfeito no ano em curso é a seguinte: Classificação Orgânica: 0102 (zero um, zero dois); Classificação Económica: 07030313 (zero sete, zero três, zero três, um três) do orçamento do corrente ano, compromisso nº. 28384. -----

Pela adjudicatária foram apresentados os seguintes documentos: -----

Para a elaboração do presente contrato foram apresentados os seguintes documentos: -----

a) Certificado de Classificação de empreiteiro de obras públicas nº. 110582-PUB; -----

l

b) Declaração do Instituto da Segurança Social, IP, datada de 27 de julho de 2021, comprovativa da situação regularizada do segundo contraente relativamente a contribuições para a Segurança Social; -----

c) Certidão emitida pelos Serviços de Finanças de Penela, datada de 12 de julho de 2021, comprovativa da situação regularizada do segundo contraente relativamente a impostos devidos em Portugal; -----

d) Certificado do Registo Criminal do segundo contraente, válido até 11/10/2021; -----

e) Declaração emitida pelo segundo contraente, Anexo II, datada de 13/07/2021. -----

f) Ficha de compromisso; -----

E por ambos os outorgantes foi dito que aceitam os termos das cláusulas exaradas no presente contrato, obrigando-se ao seu fiel e rigoroso cumprimento e, por isso, o vão assinar. -----

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado pelos contratantes, perante mim, Maria Leonor dos Santos Carnoto, na qualidade de oficial público nomeado por deliberação camarária de vinte de outubro de dois mil e dezassete, ao abrigo do artigo 35º., número 2, alínea b) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que o fiz escrever e também assino. -----

Paços do Município de Penela, 27 de julho de 2021. -----






